



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.200, de 08 de junho de 2015

(Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Legislativo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

08/06/2015
[Assinatura]

**"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA
INSERÇÃO DE MENSAGEM PREVENTIVA
CONTRA O USO DE DROGAS NOS LOCAIS
DE EVENTOS EM SEUS MATERIAIS, EM
SITES DO PODER PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os promotores de shows artísticos, de entretenimentos culturais e esportivos em Canarana deverão fazer constar nos ingressos e nos locais da realização do evento, mensagem coma frase: **"DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA"**.

§1º A mensagem constante no caput deverá estar exposta, de forma visível, durante a realização dos eventos, em painéis, faixas, cartazes ou meios audiovisuais, bem como ser impressa no material promocional de anúncios: panfletos, placas e faixas.

§2º A mensagem constante no caput deverá constar na página inicial em sites do poder público no município de Canarana.

§3º A mensagem constante no caput deverá estar impressa, não inferior a 15 centímetros de comprimento, em camisetas promocionais e abadás de blocos carnavalescos participantes de eventos realizados pelo poder público.

§4º É facultado a outros interessados aderir à mensagem contra as drogas em seus eventos, materiais impressos e audiovisuais.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo estabelecer as



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

normas e regulamentos para viabilizar as denúncias quanto ao não cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 08 DE JUNHO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 026/2015, de autoria do Legislativo)

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE MENSAGEM PREVENTIVA CONTRA O USO DE DROGAS NOS LOCAIS DE EVENTOS EM SEUS MATERIAIS, EM SITES DO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os promotores de shows artísticos, de entretenimentos culturais e esportivos em Canarana deverão fazer constar nos ingressos e nos locais da realização do evento, mensagem com a frase: **"DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA"**.

§1º A mensagem constante no caput deverá estar exposta, de forma visível, durante a realização dos eventos, em painéis, faixas, cartazes ou meios audiovisuais, bem como ser impressa no material promocional de anúncios: panfletos, placas e faixas.

§2º A mensagem constante no caput deverá constar na página inicial em sites do poder público no município de Canarana.

§3º A mensagem constante no caput deverá estar impressa, não inferior a 15 centímetros de comprimento, em camisetas promocionais e abadás de blocos carnavalescos participantes de eventos realizados pelo poder público.

§4º

É facultado a outros interessados aderir à mensagem contra as drogas em seus eventos, materiais impressos e audiovisuais.

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo estabelecer as normas e regulamentos para viabilizar as denúncias quanto ao não cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 106 - 2015

Data: 16/06/2015

Contratado: MARCELO DAL BOSCO

Objeto: aquisição de diversos materiais e a contratação de serviços de metalúrgica, com entrega diária e fracionada.

Valor: R\$ MARCELO DAL BOSCO

Vigência: 16/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 12/06/2015, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

Fiscal do Contrato ...

VALDETE T. ARENS OLIVEIRA

Portaria nº 046/2013/SEMEC de 17/12/2013

Leia-se:

Fiscal do Contrato ...

CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO

Portaria nº 204/2015 de 01/04/2015

Alessandra Santos Abreu

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2015**

Canarana - MT, 29 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre Depreciação Mensal os Bens Móveis da carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Canarana- MT."

Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a internacionalização das normas contábeis; Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade aprovou normas de contabilidade acerca de Depreciação, Amortização e Exaustão; Considerando as novas diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaborações e divulgações contábeis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Setor de Patrimônio subordinado a Secretaria Municipal de Administração, autorizado a proceder à Depreciação Mensal dos Bens Móveis desta Prefeitura para o mês de Maio de 2015.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos da legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.